



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		Nº 011/2023-A
		17/11/2023
Órgão Interessado:	Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA Gabinete do Presidente	
Responsável:	JURANDY DE SENE CORADO Gerente de Compras Portaria nº 009/2021	
Assunto:	Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato nº 010/2023, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na Cláusula Segunda - Dos Acréscimos Ou Supressões , que tem como objeto a aquisição e fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.	
JUSTIFICATIVA		
Este procedimento tem como objetivo aditamento quantitativo, dá-se devido ao fato de que o saldo quantitativo do objeto contratado não é suficiente para fornecimento ao período, com base na média de consumo mês, sem alteração de preço unitário, terá através deste 1º (primeiro) de Termo de Aditivo, alteração quantitativa que corresponde a 7 % de acréscimo sobre o valor inicial do contrato		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
I. 01.01.000 – Câmara Municipal; II. 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo; III. 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.		
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA		
Autorizo, na forma da lei, que a Comissão Permanente de Licitação proceda a todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.		
Hermínio Cordeiro dos Reis Presidente da Câmara		
ANO - 2023		



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto – BA, 13 de novembro de 2023

Para: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Senhor Presidente;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização visando o aditamento quantitativo do supramencionado contrato 010/2023 firmado em 01/02/2023, que tem vigência até 31/12/2023, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que tem como objeto o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, com a empresa **PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ nº 03.010.885/0006-02, Estabelecida na Rod. BR 135 – Lotes 1 ao 07 – Centro – Formosa do Rio Preto – BA, com valor previsto de 27.516,60 (vinte e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos), que corresponde a 7% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, de acordo a justificativa em anexo.

Atenciosamente,

JURANDY DE SENE CORADO
Gerente de Compras
Portaria nº 009/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

27742 - PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ:03010885000602

PP006/2023

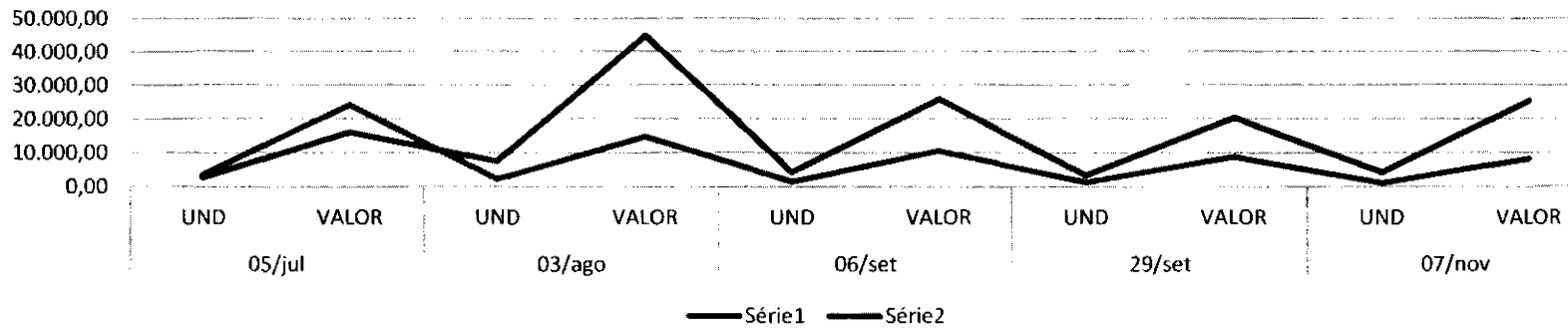
contrato: 010/2023

CONTRATO ORIGINAL					
item	Objeto	Quant	Unid.	Vlr. Unit	Total
1	Gasolina (Comum)	32.710	Litros	6,03	R\$ 197.241,30
2	Óleo Diesel (S10)	28.467	Litros	6,88	R\$ 195.852,96
TOTAL					R\$ 393.094,26

FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS							
01/mar		30/mar		28/abr		22/jun	
QUANT	VALOR	UND	VALOR	UND	VALOR	UND	VALOR
1527,25	9.209,32	1.659,62	10007,49051	1433,07	8641,41	1906,6695	11497,22
1627,209	11.195,20	2.226,59	15318,93645	1928,489	13268,00432	2253,52	15504,2176
R\$	20.404,52	R\$	25.326,43	R\$	21.909,410	R\$	27.001,43

início utilização nos veículos alugados									
05/jul		03/ago		06/set		29/set		07/nov	
UND	VALOR	UND	VALOR	UND	VALOR	UND	VALOR	UND	VALOR
2.659,68	16037,85	7.390,670	44565,74	4.281,890	25819,80	3.361,450	20269,54	4.187,494	25250,59
3.498,78	24071,6064	2.145,35	14760,04	1.536,853	10573,54864	1.280,368	8808,93	1.208,387	8313,70
R\$	40.109,45	R\$	59.325,78	R\$	36.393,35	R\$	29.078,475	R\$	33.564,290

CONSUMO



MÉDIA DE CONSUMO DOS ÚLTIMOS 05 MESES

4.376,236

quantidade Fornecida	saldo do produto	saldo atual do contrato	Quant. Acrescida	aditivo 7% sobre o valor inicial do contrato	saldo existente + quant. Acrescentada	saldo saldo + aditivo
28.408	4.302	R\$ 25.942,35	4.563	R\$ 27.516,60	8.865	R\$ 53.458,94
17.706	10.761	R\$ 74.038,78			10.761	R\$ 74.038,78
Saldo atual do contrato						R\$ 127.497,72

Formosa do R. Preto-Bahia 17/11/2023

MELISSA CAMILO DIAS

Portaria n.º 04/2023 Fiscal/gestora do contrato



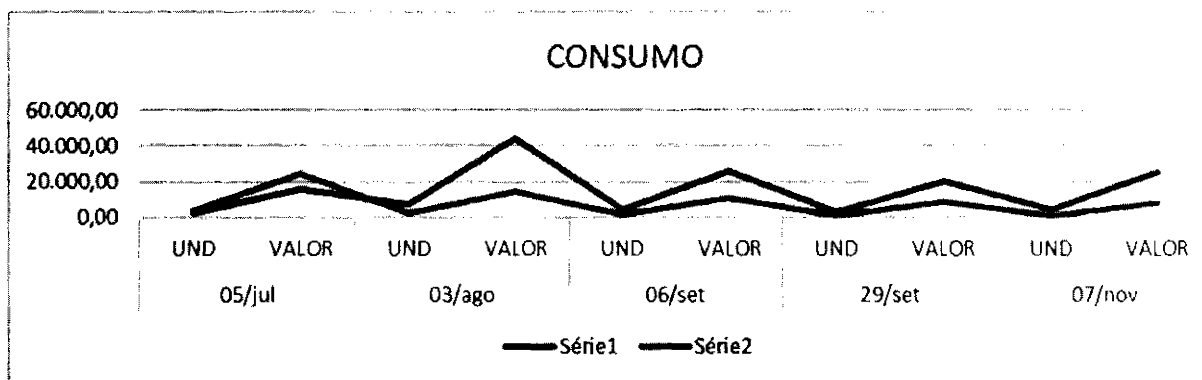
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

1. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

1º Termo Aditivo De Acréscimo Ao Contrato nº 010/2023, firmado entre a câmara municipal de formosa e a empresa PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 03.010.885/0006-02, estabelecida na Rod. BR 135 – Lotes 1 ao 07 – Centro – Formosa do Rio Preto – BA, Aquisição de fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda, o quantitativo contratado se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de um quantitativo maior para situação de até 31/12/2023.

Para chegar essa conclusão o setor de compras, realizou análise no consumo dos últimos meses e com isso constatou-se que será necessário um aumento nos quantitativos. (demonstrativo de fornecimento de anexo:



O Presente Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato nº 010/2023, disposto na **Cláusula segunda - Dos Acréscimos Ou Supressões**, que tem como necessidade acrescentar o quantitativo do item gasolina comum, para atender o Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto/BA, haja vista que o saldo quantitativo atual do contrato não é suficiente para demanda deste Legislativo até 31/12/2023, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

O valor do presente termo de aditivo é de **R\$ 27.516,60 (vinte e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**, que corresponde a 7% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, conforme detalhamento abaixo:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Valor Inicial Do Contrato	R\$	393.094,26
Valor dos Acréscimo sobre o valor inicial	R\$	27.516,60
Valor Total Do Contrato	R\$	420.610,86
Porcentagem dos Acréscimo sobre o valor inicial do contrato		7%

Composição detalhada

Valores original do contrato						Fornecimento de combustíveis			Aditivo Quantitativo		Saldo atual	
item	Objeto	Quant	Unid	Vlr. Unit	Total	quantidade Fornecida	saldo do produto	saldo atual do contrato	Quant. Acrescida	aditivo 7% sobre o valor inicial do contrato	saldo existente + quant. Acrescentada	saldo + aditivo
1	Gasolina (Comum)	32.710	Litro	6,03	R\$ 197.241,30	28.408	4.302	R\$ 25.942,35	4.563,28	R\$ 27.516,60	8.865,50	R\$ 53.458,95
2	Óleo Diesel (S10)	28.467	Litro	6,88	R\$ 195.852,96	17.706	10.761	R\$ 74.038,78			10.761	R\$ 74.038,78
Valor Inicial do contrato						R\$ 393.094,26			Saldo atual do contrato		R\$ 127.497,73	

Composição detalhada:

Disposta na planilha Memoria de cálculo em anexo que faz parte integrante deste instrumento.

2. Do Fundamento Legal

A (Lei Federal nº 8.666/1993), define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “alterações contratuais”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser aditivado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

A (Lei Federal nº 8.666/1993), define os preceitos de alteração contratual pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa conforme prevê Art. 65.

“Caso haja interesse da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá ser unilateralmente acrescido ou suprimido, desde que a repercussão financeira dos acréscimos ou supressões decorrentes das alterações não exceda 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial contratado, conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93”

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente pela Administração;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;”

Disposto na CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO - Do Aumento Ou Supressão.

“Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações”

3. Da MINUTA:

**TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/ 2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2023**

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO E A EMPRESA A EMPRESA PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA e do CPF/MF nº 476.100.855-53 devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ nº 03.010.885/0006-02, Estabelecida na Rod. BR 135 – Lotes 1 ao 07 – Centro – Formosa do Rio Preto – BA, neste ato repensada por **SILVANIR RODRIGUES PORTO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xx10337-xx SSP/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de aditivo quantitativo, oriundo do processo administrativo acima identificado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO.

O Presente Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato nº 010/2023, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na **Cláusula Segunda - Dos Acréscimos Ou Supressões**, que tem como objeto à aquisição e fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

O valor do presente termo de aditivo é de **R\$ 27.516,60 (vinte e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**, que corresponde a 7% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, conforme detalhamento abaixo:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Valor Inicial Do Contrato	R\$ 393.094,26
Valor dos Acréscimo sobre o valor inicial	R\$ 27.516,60
Valor Total Do Contrato	R\$ 420.610,86
Porcentagem dos Acréscimo sobre o valor inicial do contrato	7%

Composição detalhada

Valores original do contrato						Fornecimento de combustíveis			Aditivo Quantitativo		Saldo atual	
item	Objeto	Quant	Unid	Vlr. Unit	Total	quantidade Fornecida	saldo do produto	saldo atual do contrato	Quant. Acrescida	aditivo 7% sobre o valor inicial do contrato	saldo existente + quant. Acrescentada	saldo + aditivo
1	Gasolina (Comum)	32.710	Litro	6,03	R\$ 197.241,30	28.408	4.302	R\$ 25.942,35	4.563,28	R\$ 27.516,60	8.865,50	R\$ 53.458,95
2	Óleo Diesel (S10)	28.467	Litro	6,88	R\$ 195.852,96	17.706	10.761	R\$ 74.038,78			10.761	R\$ 74.038,78
Valor Inicial do contrato						R\$ 393.094,26			Saldo atual do contrato		R\$ 127.497,73	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária:

01.01.000 - Câmara Municipal;

01.031.001.2001 - Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença, de 02 (duas) testemunhas para que surtam os seus legítimos e legais efeitos.

Formosa do Rio Preto, BA, ... de novembro de 2023.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Contratada:

PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ nº 03.010.885/0006-02

MELISSA CAMILO DIAS
Portaria n.º 04/2023 Fiscal/gestora do contrato
Testemunhas:

CPF:

CPF:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

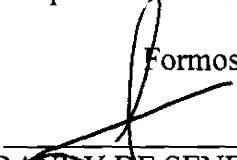
4. Das considerações finais

No que tange aos aspectos formais do procedimento para o aditivo quantitativo, observa-se que este atendeu às exigências legais, bem como na minuta de aditivo em regularidade, por contemplar seus elementos essenciais.

O aditivo contratual revela-se mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, nas mesmas condições e com o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, para atender até final do exercício financeiro, estando com respaldo legal para assim se proceder.

Ao exposto, é justificável a celebração do termo de aditivo, levando em consideração sua necessidade, devendo o mesmo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa contratada.

Formosa do Rio Preto-BA, 17 de novembro de 2023



JURANDY DE SENE CORADO
Gerente de Compras
Portaria nº 009/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 14 de novembro de 2023 de 2023

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Setor Contábil.

Prezada Senhora,

Para atendimento à solicitação de aditivo ao contrato nº 010/2023, firmado com a empresa **PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ nº 03.010.885/0006-02, Estabelecida na Rod. BR 135 – Lotes 1 ao 07 – Centro – Formosa do Rio Preto – BA, que tem como finalidade o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

solicito a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas oriundas aditamento.

O valor do presente termo de aditivo é de **R\$ 27.516,60 (vinte e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**, que corresponde a 7% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 14 de novembro de 2023

De: Setor Contábil,


Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Exmo. Sr. Presidente,

Em resposta ao Ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentaria, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrentes ao aditamento contratual, com a empresa **PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ nº 03.010.885/0006-02, Estabelecida na Rod. BR 135 – Lotes 1 ao 07 – Centro – Formosa do Rio Preto – BA, que tem como finalidade o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

01.01.000 – Câmara Municipal	01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	Duodécimo
------------------------------	---	-------------------------------------	-----------

Cordialmente,


ROMÉRIA DE OLIVEIRA NUNES
Setor de Contabilidade
Portaria n.03/2022



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Cópia do contrato

CNDS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 03.010.885/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:42:21 do dia 23/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2023.

Código de controle da certidão: **CAA6.B60E.A4B4.9996**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236071913

RAZÃO SOCIAL	
PORTO BRASIL COMBUSTÍVEIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
085.315.648	03.010.885/0006-02

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

269138.0084/17-4 - 2a Inst/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 07/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Praça da Matriz, 22
CENTRO - FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000
CNPJ: 13.654.454/0001-28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000704/2023.E

Nome/Razão Social: **PORTO BRASIL COMBUSTÍVEIS LTDA.**
Nome Fantasia: **POSTO PORTO BRASIL - FORMOSA DO RIO PRETO**
Inscrição Municipal: **1032** CPF/CNPJ: **03.010.885/0006-02**
Endereço: **BR 135, S/N LOTES 1, 2, 4, 5, 6 E 7**
CENTRO FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 31/10/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **30/11/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

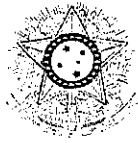
Código de controle desta certidão: **9600009009390000001032030000704202310310**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://formosadoriopreto.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.010.885/0006-02

Certidão nº: 38301263/2023

Expedição: 31/07/2023, às 16:50:35

Validade: 27/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.010.885/0006-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

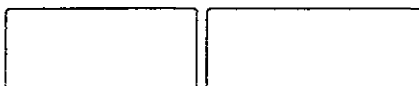
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.010.885/0006-02
Razão Social: PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: ROD BR 135 LT 1 2 3 4 5 6 E 7 SN / CENTRO / FORMOSA DO RIO PRETO /
BA / 47990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2023 a 18/11/2023

Certificação Número: 2023102005403032286443

Informação obtida em 07/11/2023 12:47:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-Bahia, 16 de novembro de 2023

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Assessoria Jurídica

Srº: Marlos Carvalho Rocha

Prezado Senhor,

Para atendimento à solicitação de termo de aditivo ao contrato nº 010/2023, com a empresa **PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ nº 03.010.885/0006-02, estabelecida na Rod. BR 135 – Lotes 1 ao 07 – Centro – Formosa do Rio Preto – BA, que tem como finalidade o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, solicito elaboração de parecer jurídico relativo ao Processo de aditamento.

O valor do presente termo de aditivo é de R\$ 27.516,60 (vinte e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos), que corresponde a 7% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, conforme motivação/justificativa nos autos do processo.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Exmo. Senhor Hermínio Cordeiro dos Reis

ASSUNTO: Análise da possibilidade de aditivo do contrato nº 010/2023, com a empresa **PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ nº 03.010.885/0006-02, Estabelecida na Rod. BR 135 – Lotes 1 ao 07 – Centro – Formosa do Rio Preto – BA, que tem como objeto fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Presidente desta Casa Legislativa, sobre a possibilidade de aditamento do Contrato n. 010/2023, firmado com a Empresa **PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ nº 03.010.885/0006-02, Estabelecida na Rod. BR 135 – Lotes 1 ao 07 – Centro – Formosa do Rio Preto – BA, que tem como objeto o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, que pretende, através do 1º (primeiro) de Termo de Aditivo, alteração quantitativa com acréscimo de 7% sobre o seu valor inicial do contrato, perfazendo o valor de R\$ 27.516,60 (vinte e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos) conforme consta nos autos do processo.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

Caso haja interesse da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá ser unilateralmente acrescido ou suprimido, desde que a repercussão financeira dos acréscimos ou supressões decorrentes das alterações não exceda 25%(vinte e cinco por cento), do valor inicial contratado, conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor do contrato.

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 12.1, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei n.º 8.666/93



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê na **CLÁUSULA SEXTA**, a possibilidade nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para o termo de aditivo do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo em regularidade, por contemplar seus elementos essenciais.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31/12/2023.


No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam em anexo as Provas de Regularidade Fiscal que comprovam a manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação de acordo ao art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

Constam ainda, dotação orçamentária para fazer face a despesa, de acordo ao que determina os regulamentos que abordam a matéria.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos da Lei 8.666 de 1993.

Formosa do Rio Preto-BA, 17 de novembro de 2023

É o parecer.


MARLOS CARVALHO ROCHA
OAB/BA nº 31.737
Assessor Jurídico
Mat. 220



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Processo Administrativo Nº 011/2023-A

Assunto: 1º (Primeiro) Termo de Aditivo ao Contrato Nº. 010/2023 – Pregão presencial nº 06/2023 – Oriunda do Processo administrativo nº 011/2023. Contratada: PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 03.010.885/0006-02, estabelecida na Rod. BR 135 – Lotes 1 ao 07 – Centro – Formosa do Rio Preto – BA - Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Considerando a justificativa apresentada no processo administrativo e a emissão de Parecer Jurídico favorável ao Termo de aditivo ao contrato acima mencionado.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o termo aditivo, AUTORIZO o 1º (primeiro) de Termo de Aditivo, com finalidade de alteração quantitativa com acréscimo de 7% sobre o seu valor inicial do contrato.

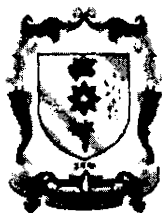
Valor acrescido ao contrato de 27.516,60 (vinte e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Formosa do Rio Preto - BA, 17 de novembro de 2023

Atenciosamente,

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/ 2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO E A EMPRESA A EMPRESA PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA e do CPF/MF Nº 476.100.855-53 devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ nº 03.010.885/0006-02, Estabelecida na Rod. BR 135 – Lotes 1 ao 07 – Centro – Formosa do Rio Preto – BA, neste ato repensada por **SILVANIR RODRIGUES PORTO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xx10337-xx SSP/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de aditivo quantitativo, oriundo do processo administrativo acima identificado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO.

O Presente Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato nº 010/2023, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na Cláusula Segunda - Dos Acréscimos Ou Supressões, que tem como objeto à aquisição e fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

O valor do presente termo de aditivo é de **R\$ 27.516,60** (vinte e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos), que corresponde a 7% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato, conforme detalhamento abaixo:

Valor Inicial Do Contrato	R\$	393.094,26
Valor dos Acréscimo sobre o valor inicial	R\$	27.516,60
Valor Total Do Contrato	R\$	420.610,86
Porcentagem dos Acréscimo sobre o valor inicial do contrato		7%

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430- Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Composição detalhada

Valores original do contrato						Fornecimento de combustíveis			Aditivo Quantitativo		Saldo atual	
item	Objeto	Quant	Unid	Vlr. Unit	Total	quantidade Fornecida	saldo do produto	saldo atual do contrato	Quant. Acrescida	aditivo 7% sobre o valor inicial do contrato	saldo existente + quant. Acrescentada	saldo + aditivo
1	Gasolina (Comum)	32.710	Litro	6,03	R\$ 197.241,30	28.408	4.302	R\$ 25.942,35	4.563	R\$ 27.516,60	8.865	R\$ 53.458,94
2	Óleo Diesel (S10)	28.467	Litro	6,88	R\$ 195.852,96	17.706	10.761	R\$ 74.038,78			10.761	R\$ 74.038,78
Valor Inicial do contrato					R\$ 393.094,26				Saldo atual do contrato		R\$ 127.497,72	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo vigorará com a seguinte dotação orçamentária:

01.01.000 - Câmara Municipal;

01.031.001.2001 - Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença, de 02 (duas) testemunhas para que surtam os seus legítimos e legais efeitos.

Formosa do Rio Preto, BA, 17 de novembro de 2023.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Contratada:

PORTO BRASIL COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ nº 03.010.888/0006-02

MELISSA CAMILO DIAS

Portaria n.º 04/2023 Fiscal/gestora do contrato

Testemunhas:

Rosângela da S.S. Carvalho
CPF: 030.458.405-05

Bianca Verza Oliveira
CPF: 047.530.945-62

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 - Centro - Formosa do Rio Preto-Bahia - CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 - Tel.: (77) 3616-2430 - Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 – ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.

Empresa Contratada: **PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ nº 03.010.885/0006-02, estabelecida na Rod. BR 135 – Lotes 1 ao 07 – Centro – Formosa do Rio Preto – BA. **Objeto do contrato:** Fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA. **Finalidade:** O Presente Termo de aditivo quantitativo tem por objetivo alterar o supramencionado contrato acima identificado, com fundamento legal conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula segunda - dos acréscimos ou supressões. Valor acrescido ao contrato: R\$ 27.516,60 (vinte e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos) que corresponde a 7% de acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

Dotações Orçamentárias:

01.01.00– Câmara Municipal de Vereadores

01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Duodécimo

Formosa do Rio Preto - BA, 17 de novembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

Hermínio Cordeiro Dos Reis

Presidente da Câmara